

TERMO

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o **Registro de Preços** para a aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE - ATENÇÃO HOSPITALAR E ESPECIALIZADA (INSUMOS PARA O AMBULATÓRIO DA ONCOLOGIA E DO CAISM – PARTE 2)**, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens objeto do presente termo são caracterizados como de natureza comum e simples, em face de sua homogeneidade de característica do produto, conforme o **Art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021**.

ITEM	Igesp	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Estimado para 12 meses
1.	418322-3	AGULHA PARA BIOPSIA E ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA 8GX10CM	AGULHA PARA BIOPSIA E ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA 8GX10CM, confeccionada em aço inoxidável, descartável, estéril, diâmetro de 8G (4.0 mm) e comprimento de 10 cm, cânula com ponta distal cônica, romba e serrilhada, mandril com ponta trifacetada, afiado e sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação. Agulha com empunhadura ergonômica .	unidade	100
2.	418323-1	AGULHA PARA BIOPSIA E ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA 11GX10CM	AGULHA PARA BIOPSIA E ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA 11GX10CM, confeccionada em aço inoxidável, descartável, estéril, diâmetro de 11G (3.0 mm) e comprimento de 10 cm,	unidade	300

			cânula com ponta distal cônica, romba e serrilhada, mandril com ponta trifacetada, afiado e sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação. Agulha com empunhadura ergonômica.		
3.	418324-0	AGULHA PARA BIOPSIA E ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA 11GX15CM	AGULHA PARA BIOPSIA E ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA 11GX15CM, confeccionada em aço inoxidável, descartável, estéril, diâmetro de 11G (3.0 mm) e comprimento de 15 cm, cânula com ponta distal cônica, romba e serrilhada, mandril com ponta trifacetada, afiado e sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação. Agulha com empunhadura ergonômica .	unidade	50
4.	418325-8	AGULHA PARA BIOPSIA E ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA 13GX10CM	AGULHA PARA BIOPSIA E ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA 13GX10CM, confeccionada em aço inoxidável, descartável, estéril, diâmetro de 13G e comprimento de 10 cm, cânula com ponta distal cônica, romba e serrilhada, mandril com ponta trifacetada, afiado e sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação. Agulha com	unidade	50

			empunhadura ergonômica.		
5.	401317-0	CANULA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA (MIELOGRAMA) 10X 75MM	CANULA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA (MIELOGRAMA) 10X 75MM, confeccionada em aço inoxidável, descartável, estéril, diâmetro de 14G (2.1 mm) e com regulagem do comprimento da cânula para atingir 10 mm, cânula e mandril com extremidades distal biseladas, afiadas e sem rebarbas, sem resíduos ou sinais de oxidação. Agulha com empunhadura ergonômica .	unidade	400
6.	418327-4	CANULA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA (MIELOGRAMA) 16G X 10X 75MM	CANULA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA (MIELOGRAMA) 16G X 10X 75MM, confeccionada em aço inoxidável, descartável, estéril, diâmetro de 16G (1.6 mm) e com regulagem do comprimento da cânula para atingir 10 mm, cânula e mandril com extremidades distal biseladas, afiadas e sem rebarbas, sem resíduos ou sinais de oxidação. Agulha com empunhadura ergonômica .	unidade	350
7.	418328-2	CANULA PARA ASPIRAÇÃO DE	CANULA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA (MIELOGRAMA)	unidade	70

		MEDULA ÓSSEA (MIELOGRAMA) 18G X 10 X 75MM	18G X 10 X 75MM, confeccionada em aço inoxidável, descartável, estéril, diâmetro de 18G (1.2 mm) e com regulagem do comprimento da cânula para atingir 10 mm, cânula e mandril com extremidades distal biseladas, afiadas e sem rebarbas, sem resíduos ou sinais de oxidação. Agulha com empunhadura ergonômica.		
8.	406483-6	CANETA DERMOGRÁFICA	CANETA DERMOCRÁFICA, Caneta para demarcar a pele, não tóxica, resistente a água. Indicada para demarcação para cirurgia geral e radioterapia. Cor preta.	unidade	60
9.	418330-4	CATETER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL ADULTO (DE 9 A 9.6FR)	CATETER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL ADULTO (DE 9 A 9.6FR), para acesso vascular com: 1 reservatório em titânio, modelo "ADULTO", com septo de silicone na parte central ; 1 catéter em silicone medindo 60cm de comprimento, diâmetro interno de 1.6mm, diâmetro externo de 3.2mm, simples lúmen, radiopaco, com marcas	kit	150

			de referência; 1 Kit de Introdução contendo 1 introdutor com dilatador, 1 fio guia em “J” em aço inoxidável e 1 agulha de punção 18Gx7cm e agulha de Huber 20Gx25mm.		
10.	418330-4	CATETER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL ADULTO (DE 9 A 9.6FR) (COTA RESERVADA)	CATETER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL ADULTO (DE 9 A 9.6FR), para acesso vascular com: 1 reservatório em titânio, modelo “ADULTO”, com septo de silicone na parte central; 1 catéter em silicone medindo 60 cm de comprimento, diâmetro interno de 1.6mm, diâmetro externo de 3.2mm, simples lúmen, radiopaco, com marcas de referência; 1 Kit de Introdução contendo 1 introdutor com dilatador, 1 fio guia em “J” em aço inoxidável e 1 agulha de punção 18Gx7cm e agulha de Huber 20Gx25mm.	kit	50
11.	418331-2	CATETER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL PEDIÁTRICO (DE 6 A 7FR)	CATETER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL PEDIÁTRICO (DE 6 A 7FR), para acesso vascular com: 1 reservatório em titânio , modelo “PEDIÁTRICO”, com septo de silicone na parte central	kit	30

			; 1 catéter em silicone medindo 60cm de comprimento, diâmetro interno de 1.1mm, diâmetro externo de 2.2mm, simples lúmen, radiopaco, com marcas de referência; 1 Kit de Introdução contendo 1 introdutor com dilatador, 1 fio guia em "J" em aço inoxidável e 1 agulha de punção 18Gx7cm e agulha de Huber 20Gx15mm.		
12.	418333-9	MASCARA TERMOPLASTICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE CABEÇA E PESCOÇO CURTA OU M10	MASCARA TERMOPLASTICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE CABEÇA E PESCOÇO CURTA OU M10. Máscara termoplástica para imobilização de cabeça e pescoço CURTA para utilização em sessões de radioterapia medindo aproximadamente 23,8 cm x 20,5 cm ou M10	unidade	80
13.	418334-7	MASCARA TERMOPLASTICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE CABEÇA E PESCOÇO LONGA OU M14	MASCARA TERMOPLASTICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE CABEÇA E PESCOÇO LONGA OU M14. Máscara termoplástica para imobilização de cabeça e pescoço LONGA para utilização em sessões de radioterapia medindo aproximadamente 33,8 cm x 20,5 cm ou M14	unidade	263

14.	418334-7	MASCARA TERMOPLASTICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE CABEÇA E PESCOÇO LONGA OU M14 (COTA RESERVADA)	MASCARA TERMOPLASTICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE CABEÇA E PESCOÇO LONGA OU M14. Máscara termoplástica para imobilização de cabeça e pescoço LONGA para utilização em sessões de radioterapia medindo aproximadamente 33,8 cm x 20,5 cm ou M14.	unidade	87
15.	418337-1	INSTRUMENTO SEMIAUTOMÁTICO PARA BIOPSIA DESCARTÁVEL 16X15CM G C/ AGULHA INTRODUTORA (ULTRASSONOGRAFIA)	INSTRUMENTO SEMIAUTOMÁTICO PARA BIOPSIA DESCARTÁVEL 16X15CM G C/ AGULHA INTRODUTORA (ULTRASSONOGRAFIA). Instrumento semi-automático para biopsia guiada por ultrassonografia/tomografia, tipo tru-guid, descartável, estéril, com empunhadura ergonômica que permita o manuseio após a armação por apenas uma das mãos, ponta ecogênica, calibre 16G (1.6mm) e comprimento aproximado de 9cm, cânula demarcada de 1 em 1 cm. Deve apresentar regulador de avanço para retirada de amostras de 19mm ou 9,5mm. Deve acompanhar agulha introdutora	unidade	30

			coaxial 15 G X 3,9 cm .		
16.	418339-8	INSTRUMENTO SEMIAUTOMÁTICO PARA BIOPSIA DESCARTÁVEL 18GX15CM C/AGULHA INTRODUTORA (ULTRASSONOGRAFIA)	INSTRUMENTO SEMIAUTOMÁTICO PARA BIOPSIA DESCARTÁVEL 18GX15CM C/AGULHA INTRODUTORA (ULTRASSONOGRAFIA). Instrumento semi-automático para biopsia guiada por ultrassonografia/tomografia, tipo tru-guid, descartável, estéril, com empunhadura ergonomica que permita o manuseio após a armação por apenas uma das mãos, ponta ecogênica, calibre 18G (1.2mm) e comprimento aproximado de 15cm, cânula demarcada de 1 em 1 cm. Deve apresentar regulador de avanço para retirada de amostras de 19mm ou 9,5mm. Deve acompanhar agulha introdutora coaxial 17 G X 9,9 cm.	unidade	200
17.	421742-0	KIT DRENO DE BLAKE 19 FR COM RESERVATÓRIO	KIT DRENO DE BLAKE 19 FR COM RESERVATÓRIO. Dreno cirúrgico de sucção tipo BLAKE em silicone com calibre 19FR, com trocarte, centro rígido e estéril. O reservatório que compõem o kit	kit	400

			deve ter a capacidade aproximada de 100 à 450 ml (com definição da capacidade no envio do empenho / ordem de fornecimento). Embalados de modo estéril conforme praxe do fabricante.		
18.	447638-7	KIT DRENO DE BLAKE 15 FR COM RESERVATÓRIO	KIT DRENO DE BLAKE 15 FR COM RESERVATÓRIO. Dreno cirúrgico de sucção tipo BLAKE em silicone com calibre 15FR, com trocarte, centro rígido e estéril. O reservatório que compõem o kit deve ter a capacidade aproximada de 100 à 450 ml (com definição da capacidade no envio do empenho / ordem de fornecimento). Embalados de modo estéril conforme praxe do fabricante.	kit	450

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a demanda encaminhada pelo Centro de abastecimento de insumos e medicamentos (CADIM/SES) Nº 8114/2025 onde, o CADIM é responsável pela dispensação de de materiais de forma periódica as unidades assistidas pela rede estadual de saúde. Dentre os insumos padronizados e dispensados para a unidade, consta o subgrupo de insumos utilizados na assistência dos pacientes, itens estes imprescindíveis na assistência prestada. Desta forma solicito a abertura de registo de preço dos itens para atendimento da demanda deste órgão. Cuja a motivação fundamenta-se que os itens serão utilizados para realização de procedimentos inerentes a rotina assistencial. Estima-se que o saldo disponível seja suficiente para suprir o abastecimento até essa data,

sendo a dispensação realizada semanalmente às unidades demandantes, e visando manter continuidade aos procedimentos prestados justifica-se na forma em conformidade com a Lei nº 14.133, a necessidade de intenção de possíveis contratações com o objetivo do abastecimento da rede estadual de saúde da atenção hospitalar do Estado de Sergipe. Considera-se a necessidade do atendimento e assistência a população que faz uso do Sistema único de Saúde – SUS, respeitando os direitos preconizados nas diretrizes do SUS e na Constituição Federal, cabendo a Secretaria de Saúde do Estado de Sergipe a obrigatoriedade de disponibilizar para os usuários atendidos pelo SUS, materiais médico-hospitalares ou correlatos de saúde para uma assistência integralizada e satisfatória.

2.2. Tendo em vista que o presente processo deve seguir em conformidade com o disposto art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020, justifica-se a aplicação de cotas reservadas para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

3. DAS CARACTERÍSTICAS

3.1. Características gerais do objeto

Os materiais deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências vigentes para o objeto seguindo o Código de Defesa do Consumidor e INMETRO ou similares como as NR's ou ABNT's, deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Dependendo do produto cada fabricante poderá possuir algumas características peculiares e as mesmas deverão ser sinalizadas durante o processo.

O prazo de validade no mínimo deve ser igual ou superior a 75% da validade total do insumo, contados a partir da data da entrega na CADIM. Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

3.2. Requisitos da contratação

3.2.1 Sustentabilidade

3.2.1.1 O licitante arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução

Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

3.2.2. Da exigência de amostra

3.2.2.1 O licitante arrematante ao ser diligenciado durante a fase de análise técnica deverá encaminhar a amostra, se solicitado, para possíveis esclarecimentos técnicos a fim de elucidar qualquer dúvida, em relação se o item atende o objeto lícitado.

3.2.3 Subcontratação

3.2.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

3.2.4 Garantia da contratação

3.2.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Considerando a demanda encaminhada pelo Centro de abastecimento de insumos e medicamentos (CADIM/SES) Nº 8114/2025 onde, o CADIM é responsável pela dispensação de materiais de forma periódica as unidades assistidas pela rede hospitalar estadual. Dentre os insumos padronizados e dispensados para a unidade, consta o subgrupo de insumos utilizados na assistência dos pacientes, itens estes imprescindíveis na assistência hospitalar. Desta forma solicito a abertura de registro de preço dos itens para atendimento da demanda deste órgão. Cujas a motivação fundamenta-se que os itens serão utilizados para realização de procedimentos inerentes a rotina assistencial. Estima-se que o saldo disponível seja suficiente para suprir o abastecimento até essa data, sendo a dispensação realizada semanalmente às unidades demandantes, e visando manter continuidade aos procedimentos prestados justifica-se na forma em conformidade com a Lei nº 14.133, a necessidade de intenção de possíveis contratações com o objetivo do abastecimento da rede estadual de saúde da atenção hospitalar do Estado de Sergipe. Considera-se a necessidade do atendimento e assistência a população que faz uso do Sistema único de Saúde – SUS, respeitando os direitos preconizados nas diretrizes do SUS e na Constituição Federal, cabendo a Secretaria de Saúde do Estado de Sergipe a obrigatoriedade de disponibilizar para os usuários atendidos pelo SUS, materiais médico-hospitalares ou correlatos de saúde para uma assistência integralizada e satisfatória.

Diante do exposto, e da necessidade plena da rede estadual dispor do referido insumo é mister a celeridade na aquisição dos referidos itens a fim de evitar o desabastecimento da rede e a desassistência de pacientes, conforme noticiado pelo DFD do CADIM.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021), sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme planejamento anual e estimativas de consumo das unidades pertencentes a Rede Estadual de Saúde de Sergipe.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê o art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Considerando a análise das possíveis alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, visando à formação de ata para eventual contratação de fornecedor, destinada ao fornecimento de materiais de consumo, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Documentação técnica

6.1.1 Os licitantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 que regulamenta a exigência de certificações de boas práticas da ANVISA em licitações públicas, a RDC nº 497/2021 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão das Certificações inerentes a medicamentos e correlatos de saúde, a RDC ANVISA nº 751/2022, que dispõe sobre o registro, alteração, revalidação e cancelamento de produtos médicos; e a Lei 14.133/21 que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências.

6.1.2 Apresentação da Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, da sede do licitante. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Licença de Funcionamento.

6.1.3 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal do licitante; Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

6.1.4 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do licitante;

6.1.5 Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no D.O.U;

6.1.6 Para os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esta condição deverá ser comprovada através da dispensa de registro publicado no DOU;

6.1.7 No caso de Isenção de Registro, o fabricante e/ou distribuidor deverá apresentar declaração ou carta que o desobriga a efetivar o referido registro do produto;

6.1.8 Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação ou com cópia da publicação D.O.U.;

6.1.9 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e/ou compatível, em características, e/ou quantidades e/ou prazos, através da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado que comprovem o atendimento do objeto desta licitação;

6.1.10 O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

6.2 Critérios de Amostra

O licitante arrematante ao ser diligenciado durante a fase de análise técnica deverá encaminhar amostra, se solicitado, para possíveis esclarecimentos técnicos a fim de elucidar qualquer dúvida, em relação se o item atende ao descritivo solicitado e que seja compatível com o edital. As amostras caso sejam requeridas deverão ser apresentadas no setor da COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - CGEC. Situada na Avenida Augusto Franco, 3150. Centro Administrativo da Saúde, Ponto Novo. CEP 49097-670, das 07h:30min às 12:00hs e das 14:00hs às 17h:30min, no prazo máximo de 5 DIAS corridos contadas a partir da data da diligência, sob pena de desclassificação. Deverão ser apresentados com o nome da empresa, número do processo e número do item, deverá ser entregue em embalagens contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade para uso e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Para elaboração dos pareceres técnicos a partir dos resultados dos testes em amostras sob responsabilidade do Técnico de referência (TR) e poderão subsidiar avaliações dos insumos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

Por se tratarem de produtos para saúde após a análise do produto o mesmo será descartado.

7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A fiscalização da presente contratação será exercida pelo servidor Pedro Antônio Leite Silva Neto CPF: XXX.052.355-XX da Diretoria do CADIM conforme designado no Documento de Formalização de Demanda;

7.2 Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos itens ocorrerá mediante agendamento prévio no **CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS)**, situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 7:30h às 12:00h e das 14:00h as 17:30h.

8.2. O prazo para entrega do item ao CADIM deverá ser de 15 dias CONSECUTIVOS contados a partir da data de assinatura do empenho e/ou instrumentos equivalentes pelo Secretário e envio em conjunto com a ordem de fornecimento, podendo ser fracionada conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde.

8.3 Após o recebimento do Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, o fornecedor tem o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

8.4 Os materiais deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências vigentes para o objeto seguindo o Código de Defesa do Consumidor e INMETRO ou similares como as NR's ou ABNT's, deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento. Dependendo do produto cada fabricante poderá possuir algumas características peculiares e as mesmas deverão ser sinalizadas durante o processo.

8.5 Caso o produto seja perecível com validade determinada, o prazo de validade no mínimo deverá ser igual ou superior a 75% da validade total do insumo, contados a partir da data da entrega na CADIM. Caso seja, autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão, e com envio da carta de compromisso de troca, protocolada para o CADIM.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com a necessidade da Administração, durante o período de sua vigência.

9.2. As solicitações de fornecimento deverão ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, admitindo-se que a execução e entrega do objeto ultrapassem esse período, desde que a contratação tenha sido devidamente formalizada durante sua vigência.

9.3. Para fins deste Termo de Referência, a vigência da contratação corresponde ao período compreendido entre a formalização do instrumento contratual e o cumprimento integral das obrigações assumidas, não se confundindo com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.4. Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021 às contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, por meio do sistema de Registro de Preços**, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

Taís Azevedo de Aragão
Enfermeira / Coren 213554-Enf
CGEC

Aracaju, 28 de abril de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: U580-XRL6-P30M-AFRS



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Mercia Carina Pena Fonseca ***06020*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 28/04/2026 09:57:58 (Docflow)